



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.150, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
(DOM 22.9.2023 – N. 5675, ANO XXIV)

INSTITUI, no município de Manaus, o dia 30 de março como o Dia Municipal em Homenagem ao Movimento da Igreja Católica – Mães que Oram pelos Filhos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia Municipal em Homenagem ao Movimento da Igreja Católica – Mães que Oram pelos Filhos, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março, com objetivo de homenagear as mães católicas que oram por seus filhos e intercedem pela família.

Art. 2.º A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de setembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 22.9.2023 – Edição n. 5675, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano XXIV, Edição 5675 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.150, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI, no município de Manaus, o dia 30 de março como o Dia Municipal em Homenagem ao Movimento da Igreja Católica – Mães que Oram pelos Filhos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia Municipal em Homenagem ao Movimento da Igreja Católica – Mães que Oram pelos Filhos, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março, com objetivo de homenagear as mães católicas que oram por seus filhos e intercedem pela família.

Art. 2.º A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de setembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.151, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social e Educacional Mackenzie.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social e Educacional Mackenzie, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 45.564.343/0001-17, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Roraima, n. 25 – Sala 03, Bairro São José, CEP 69.085-220.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de setembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.683, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;